



Governo do Distrito Federal  
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 59/2026**  
**(Processo Administrativo nº 00053-00020009/2026-13) - Código UASG: 170394**

Torna-se público que o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, sediado no QCG – Quartel do Comando Geral, SAM Lote D Módulo E – Brasília – Distrito Federal - CEP 70620-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.977.914/0001-19, por meio da Diretoria de Contratações e Aquisições, do Departamento de Administração e Logística - CBMDF/DEALF/DICOA, realizará Dispensa Eletrônica, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#) e do Decreto 44.330, de 16 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis.

**Data de Início de Propostas (Divulgação): 20/05/2026**  
**Data fim de recebimento de propostas: 26/05/2026 às 08:29**  
**Horário da Fase de Lances: 08h30 às 14h30**  
**Valor previsto para a contratação: R\$ 36.372,80 (trinta e seis mil trezentos e setenta e dois reais e oitenta centavos)**  
**Critério de Julgamento: Menor Preço por Item**  
**Exclusivamente ME/EPP/Equiparadas: SIM**

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

- 1.1. Aquisição de materiais e equipamentos específicos para o manejo de fauna vertebrada silvestre.
- 1.2. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
- 1.3. **Caso haja divergência entre a especificação constante no sistema Comprasnet com o Termo de Referência, prevalecerá este último.**

**2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).
- 2.2. O Aviso de Dispensa Eletrônica estará disponível gratuitamente na página [www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br) (clique em "Transparência / acesso à informação / licitações e Contratos / licitações").
- 2.3. Somente poderão participar desta dispensa eletrônica as microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais, em cumprimento ao art. 48, inciso I, c/c art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, que atenderem a todas as exigências constantes neste Aviso e seus Anexos, sendo inabilitada a empresa que não estiver na condição de entidade preferencial.
- 2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

- 3.1. O procedimento de ingresso na dispensa eletrônica, bem como o cadastramento de proposta, obedecerão os ritos e as exigências previstos na Lei nº 14.133/2021 e na Subseção II, da Seção III, Capítulo VIII do Decreto distrital nº 44.330/2023.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 3.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, para correção de divergência na qualidade ou quantidade do objeto, sua substituição em prazo indicado no Termo de Referência.
- 3.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**4. FASE DE LANCES**

- 4.1. O procedimento da fase de lances na dispensa eletrônica obedecerá os ritos e as exigências previstos na Lei nº 14.133/2021 e

## 5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. O julgamento/conformidade da(s) proposta(s) e a habilitação do(s) fornecedor(es), bem como a adjudicação, homologação e a eventual aplicação de sanções, obedecerão os ritos e as exigências previstos na Lei nº 14.133/2021 e nas Subseções IV e V da Seção III Capítulo VIII do Decreto distrital nº 44.330/2023.
- 5.2. Encerrada a fase de lances, ficará estabelecido prazo máximo de 2 (duas) horas, contado da solicitação no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado ou negociado.
- 5.3. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de contratação por solicitação expressa e justificada do participante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Agente.
- 5.4. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Será desclassificada a(s) proposta(s) que:
- 5.6.1. Contiver vícios insanáveis,
  - 5.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos,
  - 5.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação,
  - 5.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração,
  - 5.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.8. Os dados inseridos na proposta, como correio eletrônico, número de telefone e fax, serão utilizados para a comunicação oficial entre o CBMDF e a empresa, tanto na fase seleção do fornecedor quanto na fase contratual.

## 6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Para a habilitação do(s) fornecedor(es) mais bem classificado(s) serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133/2021 - Capítulo VI;
- 6.2. A verificação dos documentos de que trata o subtópico 6.1, será realizada em sistemas de cadastro de fornecedores mantidos pelo Distrito Federal ou pelo Governo Federal ou, ainda, em outros sistemas disponíveis no mercado, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes em todos os sistemas.
- 6.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a documentação ou consulta aos seguintes cadastros:
- 6.3.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, em especial aos constantes nos níveis de cadastramentos II (HABILITAÇÃO JURÍDICA), III (REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA FEDERAL) e IV (REGULARIDADE FISCAL ESTADUAL/DISTRITAL E MUNICIPAL);
    - 6.3.1.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
    - 6.3.1.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
  - 6.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis));
  - 6.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
  - 6.3.4. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
    - 6.3.4.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens “6.3.2.”, “6.3.3” e “6.3.4” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
  - 6.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do site [www.receita.fazenda.df.gov.br](http://www.receita.fazenda.df.gov.br).
- 6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subtópico 6.3, ou de documentos não constantes dos sistemas de cadastro de fornecedores, o CBMDF solicitará ao vencedor, no prazo estabelecido pelo Agente de contratação, o envio desses complementos por meio do sistema.
- 6.5. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea “c” do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.
- 6.6. Na hipótese de o(s) fornecedor(es) não atender(em) às exigências para a habilitação, o CBMDF examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

7.2. O(s) fornecedor(es) estará(ão) sujeito(s) às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

7.3. O pagamento será feito de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal - atesto, liquidação e pagamento.

7.4. Integram este Aviso de Contratação Direta os seguintes anexos:

7.4.1. ANEXO I – Termo de Referência;

7.4.2. ANEXO II - Modelo de Proposta.

Responsáveis pela condução do certame: 1º Sgt. QBMG-1 JEREMIAS ARAUJO ALVES DA COSTA, matr. 2909391, e a 3º Sgt. QBMG-1 LAYS RODRIGUES DE SOUZA, matr. 1053845, como agentes de contratação da Dispensa Eletrônica e, em eventual impedimento, a 3º Sgt. QBMG-1 FERNANDA LUIZA PETRUS, matr. 1053627, ou a 3º Sgt. QBMG-1 LAYANE DE SOUZA GOMES, matr. 1142641. Telefone (61) 3193-0190. Horário do expediente administrativo: 13h às 19h de segunda a quinta-feira e de 07h às 13h nas sextas-feiras. E-mail da seção: [dicoa.sudir@cbm.df.gov.br](mailto:dicoa.sudir@cbm.df.gov.br).

## ANEXO I



Governo do Distrito Federal  
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal  
Diretoria de Materiais e Serviços  
Seção de Elaboração de Projetos Básicos e Pedidos de Compras

Termo de Referência n.º 84/2026 - CBMDF/DIMAT/SEPEC

### TERMO DE REFERÊNCIA N.º 84/2026

#### 1. OBJETO

Aquisição de materiais e equipamentos específicos para o manejo de fauna vertebrada silvestre, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Instrumento.

#### 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

##### Motivações de fato

O problema identificado consiste na indisponibilidade de materiais adequados para o atendimento de ocorrências envolvendo resgate de fauna silvestre.

O Distrito Federal está inserido no segundo maior bioma brasileiro, o cerrado, que abriga cerca de um terço da biodiversidade do Brasil e cerca de 5% de toda flora e fauna do mundo. Da fauna que vive no cerrado, cerca de 320.000 espécies, 0,6% são vertebrados. A fauna é um componente vital para os sistemas naturais, possuindo grande valor ecológico, científico, econômico e cultural. Além disso, a biodiversidade possui papel fundamental na resiliência dos sistemas naturais, sendo considerada a mais forte linha de defesa natural contra as mudanças climáticas, mantendo ecossistemas saudáveis e por consequência, auxiliando na estabilização do clima do planeta.

Entretanto, esse ecossistema savânico, considerado o mais biologicamente diverso do planeta, vem sofrendo ao longo dos anos com a perda de *habitats* e áreas virgens, principalmente em razão do crescimento populacional em conjunto com a destruição e fragmentação dos habitats causada pelo processo de urbanização e a expansão da atividade agropecuária. Essas alterações ambientais resultam em uma aproximação dos animais silvestres das áreas urbanas, gerando aumento do número de espécies sinantrópicas e ocasionando mais conflitos e contatos humano-fauna, possibilitando ainda o intercâmbio de agentes patogênicos (195468422).

Com o êxodo da fauna silvestre para as áreas urbanas cada vez maior, ações de manejo desses animais têm se tornado cada vez mais imprescindíveis para manutenção do equilíbrio ecológico e para garantir a segurança da sociedade. Nesse contexto, o CBMDF retomou a atividade de resgate de animais silvestres, de forma mais técnica e efetiva, por meio do projeto piloto para atendimento de ocorrências de resgate de fauna vertebrada silvestre, publicado no Boletim Geral nº 144, de 04 de agosto de 2025 (195468425). Os objetivos do projeto consistiam em aperfeiçoar a capacidade de resposta da corporação, testar a capacidade da corporação em realizar a atividade de resgate de fauna de forma sistematizada, verificar a efetividade da resposta operacional, os riscos envolvidos, a adequação do efetivo e dos materiais empregados e colher dados para subsidiar a formalização da atividade em âmbito institucional. Durante os 3 meses do projeto piloto, o CBMDF resgatou 165 animais silvestres, entre mamíferos, aves e répteis.

De acordo com o relatório do projeto piloto (196142906), parte dos materiais atualmente utilizados pelo CBMDF foi obtida por meio de empréstimo junto ao IBAMA, o que evidencia que a corporação ainda não dispõe de todos os equipamentos necessários para o pleno desempenho da atividade. Adicionalmente, destaca-se que os materiais empregados na atividade são, em sua maioria, classificados como materiais de consumo, não possuindo, portanto, vida útil prolongada. Dessa forma, torna-se imprescindível que o CBMDF disponha, de maneira imediata, de materiais adequados e suficientes para a execução da atividade de resgate de fauna, de modo a garantir a segurança das pessoas e a proteção do meio ambiente. Salienta-se ainda que, conforme o Boletim Geral - nº 208 de 04 de novembro de 2025 (196142911), foi determinado pelo Comando Operacional a continuidade do atendimento às ocorrências envolvendo fauna vertebrada silvestre nos moldes implementados pelo Projeto Piloto.

A ausência desses materiais resultará no manejo inadequado da fauna silvestre, podendo causar lesões desnecessárias aos animais

resgatados, assim como colocar os bombeiros militares em risco por estarem atuando com materiais impróprios para a atividade. Além disso, tal cenário compromete a capacidade operacional das guarnições na atividade de resgate de fauna, impedindo ou atrapalhando a captura de animais que possuem maior periculosidade, ou que estejam em locais de acesso restrito/limitado, prejudicando o cumprimento das metas estabelecidas no Planejamento Estratégico da Corporação PLANES 2025-2030 (195468420).

### **Motivações de direito**

Consoante determina o art. 530, da Portaria n.º 24, de 25 de novembro de 2020 - Regimento Interno do CBMDF (195468419), compete ao Grupamento de Proteção Ambiental:

Art. 530. Ao Grupamento de Proteção Ambiental, além das atribuições constantes no art.446, compete:

I - executar as atividades de prevenção e combate a incêndios florestais, atendimento às emergências com produtos perigosos e demais ações de proteção ao meio ambiente no âmbito do Distrito Federal;

VII - elaborar pedidos e instruir processos visando a contratação de serviços e aquisição de materiais relativos à área de atuação do Grupamento;

Art. 533. À Seção de Logística, além das atribuições constantes no art. 447, compete:

IX - avaliar as carências, consolidar as demandas e propor a aquisição de materiais e veículos necessários à execução das atribuições do Grupamento;

X - elaborar e monitorar PAM e PES relativos à área de atuação do Grupamento.

A presente contratação está alinhada com o Planejamento Estratégico 2025-2030 (195468420), conforme o Objetivo Estratégico 5: Garantir a infraestrutura logística de suprimentos, de bens e serviços apropriados às atividades operacionais e administrativas.

#### **2.0.1. [Constituição Federal de 1988:](#)**

Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

§ 1º Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público:

I - preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas;

II - preservar a diversidade e a integridade do patrimônio genético do País e fiscalizar as entidades dedicadas à pesquisa e manipulação de material genético;

VII - proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade.

2.0.2. Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986 (Estatuto dos Bombeiros Militares do CBMDF), e a Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991 (Organização Básica do CBMDF), definem o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal como instituição permanente, essencial à segurança pública e às atividades de defesa civil, com competência para realizar serviços de prevenção e combate a incêndios, busca e salvamento, atendimento pré-hospitalar e outras ações voltadas à preservação da incolumidade das pessoas e do patrimônio, incluindo o patrimônio ambiental.

2.0.3. [Lei nº 12.086](#), de 6 de novembro de 2009, ao tratar da organização e do regime jurídico das carreiras dos militares do Distrito Federal, reforça o papel do CBMDF em ações de defesa civil e proteção da coletividade, dentro de um cenário em que emergências envolvendo fauna vertebrada silvestre em áreas urbanas e de interface urbano-rural são cada vez mais frequentes.

“Art. 28. Os órgãos de execução do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal são classificados, segundo a natureza dos serviços que prestam ou as peculiaridades do emprego, em:

V - Unidade de Proteção Ambiental;

§ 5º Unidade de Proteção Ambiental é a que tem a seu cargo, dentro de determinada área operacional, o cumprimento das atividades e missões de prevenção e combate a incêndios florestais, contenção de produtos perigosos e demais ações de proteção ao meio ambiente.

2.0.4. [Decreto nº 31.817](#), de 11 de março de 2010, que aprova a organização básica do CBMDF, prevê estruturas voltadas à proteção ambiental, em especial o Grupamento de Proteção Ambiental (GPRAM) e admite o desenvolvimento de procedimentos e capacidades específicas voltadas à defesa da fauna, em articulação com demais órgãos do Distrito Federal e da União.

Art. 31. Compete ao Grupamento de Proteção Ambiental do CBMDF, Unidade operacional especializada responsável pelas atividades de prevenção e combate a incêndios florestais, emergências com produtos perigosos e demais ações de proteção ao meio ambiente, além do previsto no artigo 22 deste decreto:

V – promover a integração entre os órgãos do Comando Operacional e os órgãos de proteção ambiental;

VI – desenvolver programas, projetos e atividades de proteção ao meio ambiente.

### **3. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A demanda foi aprovada através do Memorando 392 (199657557) com natureza da despesa (GND) 33.90.30.28 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA .

### **4. JUSTIFICATIVA DO OBJETO SER COMUM**

É possível observar, diante das especificações contidas neste Instrumento que o objeto almejado possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante especificações usuais adotadas no mercado, de forma a permitir aos potenciais fornecedores do ramo de atividade compatível com o objeto da licitação condições de ofertarem suas propostas.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

## 5. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

De acordo com o inciso II do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, as compras, quando pertinente, serão processadas através de Sistema de Registro de Preços e em consonância, o art. 190 do Decreto Distrital nº 44.330/2023 exemplifica:

Art. 190. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

§ 1º O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado; e

III - haja compromisso do órgão participante ou aderente de suportar as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.

O presente objeto não se enquadra no rol exemplificativo e será processado sem a utilização deste instrumento auxiliar, pois:

1. O objeto não apresenta demanda frequente ou recorrente. Trata-se de necessidade pontual, com execução em única contratação. Nestas condições, a adoção do SRP não agrega eficiência, sendo mais adequada a realização de pregão para contratação imediata.

## 6. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO

6.1. De acordo com o Relatório - Projeto Piloto - Resgate de Fauna (196142906) em seu item 7, a Comandante do 13º GBM informa que não há a necessidade de capacitação integral de todos os GBMs do CBMDF para a atividade de resgate de fauna:

**"Na realidade atual, não se verifica a necessidade de que todos os 27 GBMs da Corporação sejam integralmente capacitados para o atendimento desse tipo de ocorrência, sobretudo porque não há demanda operacional suficiente que justifique a formação completa de todas as unidades."**

6.2. Dessa forma, racionalmente, com base no relatório supracitado, **não se torna necessário** a previsão de aquisição dos materiais referidos no presente processos para **todos os GBMs**.

6.3. Conforme Memorando 58 (195468421), para atender a demanda do CBMDF é necessário dispor de **5 (cinco) kits completos** para resgate de fauna, conforme Tabela 3:

Tabela 3: Composição do kit Completo de Resgate de Fauna.

KIT COMPLETO PARA RESGATE DE FAUNA	
MATERIAL	QUANTIDADE
Par de Luva de Raspa de Couro	6
Gancho para Serpentes	2
Pinção para Répteis	1
Pinção para Captura de Mamíferos	1
Cambão	1
Puçá Médio com Cesta de Lona	1
Puçá Médio com Cesta de Rede	1
Puçá Grande com Cesta de Rede	1
Rede de Captura de Animais (Rede de Arremesso)	2
Caixa para Transporte de Serpentes (em Madeira com divisórias)	1
Gaiola de Transporte de Animais de Pequeno Porte	1
Caixa Reforçada para Animais de Médio porte	2
Maca Flexível	1

6.4. Dos 5 (cinco) kits completos, 4 (quatro) serão distribuídos para os Comandos de Área, 1 (um) para cada COMAR e 1 (um) ficará de reserva para futuras reposições. Os kits de resgate de fauna farão parte dos materiais do socorro intermediário das viaturas de proteção ambiental (VPA) em cada COMAR, representando uma atividade especializada de média complexidade, conforme novo plano de emprego operacional, publicado no Suplemento ao BG nº 020 de 30 de janeiro de 2026 (196657101).

6.5. A Tabela 4 fornece a estimativa de quantidade e a memória de cálculo:

Tabela 4: Quantidades e memória de cálculo

6.5.1.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	PDM	CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	OBM CONTEMPLADA	MEMÓRIA DE CÁLCULO
-------	------	-----------	------------------------	-----	--------	-------------------------	------------	-----------------	--------------------

-	1	Luva de Raspa de Couro	1. <b>Par de Luva de Raspa de Couro</b> , confeccionada em raspa de couro; 2. Deverá possuir cano longo, cerca de 20 cm (com variação de 10%, para mais ou para menos), de forma que estenda a proteção até a altura do antebraço; 3. Possuir CA 12809 ou 16.074.	1456	222676	Conjunto (Par)	30	COMAR I, II, III e IV	6 (seis) pares de luvas para cada kit completo de Resgate de Fauna.  5 (cinco) kits completos: 1 (um) kit completo para cada COMAR e 1 (um) kit completo reserva
	2	Gancho para Serpentes	1. <b>Gancho para Serpentes</b> fabricado em alumínio de alta resistência mecânica e resistente à corrosão; 2. Possuir superfície lisa e não porosa; 3. Comprimento entre de 100 cm e 140 cm (com variação de até 10%, para mais ou para menos); 4. Modelo com gancho em U; 5. Possuir empunhadura emborrachada antiderrapante; 6. Possuir peso máximo de 400g; 7. Capacidade para manejo de serpentes de até 20 kg.	19002	625011	Unidade	10	COMAR I, II, III e IV	2 (dois) ganchos para serpentes para cada kit completo de Resgate de Fauna.  5 (cinco) kits completos: 1 (um) kit completo para cada COMAR e 1 (um) kit completo reserva
	3	Pinção para Serpentes	1. <b>Pinção para Serpentes</b> fabricado em alumínio de alta resistência mecânica e resistente à corrosão; 2. Possuir superfície lisa e não porosa; 3. Possuir extremidade em formato de pinça achatada e articulada na posição vertical; 4. Possuir sistema de acionamento mecânico por empunhadura, conectado à extremidade articulada por meio de haste rígida ou cabo interno, permitindo abertura e fechamento controlado da pinça; 5. Possuir comprimento entre de 100 cm e 150 cm (com variação de até 10%, para mais ou para menos); 6. Possuir molas e cabo de aço em inox.	19002	625012	Unidade	5	COMAR I, II, III e IV	1 (um) Pinção para serpentes para cada kit completo de Resgate de Fauna.  5 (cinco) kits completos: 1 (um) kit completo para cada COMAR e 1 (um) kit completo reserva

1	4	Pinção para Captura de Mamíferos	<p>1. <b>Pinção para Captura de Mamíferos</b> fabricado em alumínio de alta resistência e resistente à corrosão;</p> <p>2. Possuir superfície lisa e não porosa;</p> <p>3. Possuir em sua extremidade mandíbulas de contenção com contornos suaves, projetadas para imobilizar o animal com mínimo desconforto, devendo incluir revestimento ou almofadas protetoras nas superfícies de contato, visando reduzir risco de lesões durante o manejo;</p> <p>4. Possuir sistema de acionamento mecânico por empunhadura, conectado à extremidade articulada por meio de haste rígida ou cabo interno, permitindo abertura e fechamento controlado da pinça;</p> <p>5. Possuir comprimento entre de 100 cm e 130 cm (com variação de até 10%, para mais ou para menos).</p>	19002	625013	Unidade	5	COMAR I, II, III e IV	<p>1 (um) Pinção para mamíferos para cada kit completo de Resgate de Fauna.</p> <p>5 (cinco) kits completos: 1 (um) kit completo para cada COMAR e 1 (um) kit completo reserva</p>
	5	Cambão	<p>1. <b>Cambão</b> fabricado em inox 304 ou em alumínio de alta resistência mecânica e resistente à corrosão;</p> <p>2. Cambão sem trava;</p> <p>3. Possuir comprimento de 130 cm a 160 cm (com variação de até 10%, para mais ou para menos);</p> <p>4. Possuir empunhadura com borracha antiderrapante;</p> <p>5. Possuir laço com diâmetro de pelo menos: 35cm e circunferência total de 112 cm (com variação de até 10%, para mais ou para menos).</p>	19002	450674	Unidade	5	COMAR I, II, III e IV	<p>1 (um) cambão para cada kit completo de Resgate de Fauna.</p> <p>5 (cinco) kits completos: 1 (um) kit completo para cada COMAR e 1 (um) kit completo reserva</p>

2	6	Puçá Médio com Cesta de Lona	<p>1. <b>Puçá Médio com Cesta de Lona</b> fabricado em alumínio de alta resistência mecânica e resistente à corrosão;</p> <p>2. Possuir superfície lisa e não porosa;</p> <p>3. Possuir aro com diâmetro de 45 cm (com variação de até 10%, para mais ou para menos);</p> <p>4. Possuir cesto com profundidade de 100 cm (com variação de até 10%, para mais ou para menos);</p> <p>5. Cesto fabricado em nylon de paraquedas;</p> <p>6. Possuir cabo com comprimento entre 100 cm e 130 cm (com variação de até 10%, para mais ou para menos);</p>	16416	330633	Unidade	5	COMAR I, II, III e IV	<p>1 (um) Puçá Médio com Cesta de Lona para cada kit completo de Resgate de Fauna.</p> <p>5 (cinco) kits completos: 1 (um) kit completo para cada COMAR e 1 (um) kit completo reserva</p>
	7	Puçá Médio com Cesta de Rede	<p>1. <b>Puçá Médio com Cesta de Rede</b> fabricado em alumínio de alta resistência;</p> <p>2. Possuir comprimento de 100 cm (com variação de até 10%, para mais ou para menos);</p> <p>3. Cesto deverá ser confeccionado em polietileno com malha de 50 mm (com variação de até 10%, para mais ou para menos);</p> <p>4. Cesto deverá possuir 100 cm de profundidade (com variação de até 10%, para mais ou para menos);</p> <p>5. Possuir aro com diâmetro de 45 cm (com variação de até 10%, para mais ou para menos);</p> <p>6. Possuir empunhadura em borracha antiderrapante.</p>	16416	306510	Unidade	5	COMAR I, II, III e IV	<p>1 (um) Puçá Médio com Cesta de Rede para cada kit completo de Resgate de Fauna.</p> <p>5 (cinco) kits completos: 1 (um) kit completo para cada COMAR e 1 (um) kit completo reserva</p>

	8	Puçá Grande com Cesta de Rede	<p>1. <b>Puçá Grande com Cesta de Rede</b> fabricado em alumínio de alta resistência;</p> <p>2. Possuir comprimento de 100 cm (com variação de até 10%, para mais ou para menos);</p> <p>3. Cesto deverá ser confeccionado em polietileno com malha de 50 mm (com variação de até 10%, para mais ou para menos);</p> <p>4. Cesto deverá possuir 100 cm de profundidade (com variação de até 10%, para mais ou para menos);</p> <p>5. Possuir aro com diâmetro de 60 cm (com variação de até 10%, para mais ou para menos);</p> <p>6. Possuir empunhadura em borracha antiderrapante.</p>	16416	254683	Unidade	5	COMAR I, II, III e IV	<p>1 (um) Puçá Grande com Cesta de Rede para cada kit completo de Resgate de Fauna.</p> <p>5 (cinco) kits completos: 1 (um) kit completo para cada COMAR e 1 (um) kit completo reserva</p>
-	9	Rede de Captura	<p>1. <b>Rede de Captura</b> (Rede de Arremesso) fabricada em fio de nylon com chumbo costurado em todo seu perímetro;</p> <p>2. Possuir dimensões de 250 cm x 230 cm (com variação de até 10%, para mais ou para menos);</p> <p>3. Deverá ser fabricada em fio de nylon de 3,5 mm com malha de 50 mm;</p> <p>4. Deverá acompanhar bolsa para acondicionamento e transporte.</p>	17963	625155	Unidade	10	COMAR I, II, III e IV	<p>2 (duas) Redes de Captura para cada kit completo de Resgate de Fauna.</p> <p>5 (cinco) kits completos: 1 (um) kit completo para cada COMAR e 1 (um) kit completo reserva</p>
	10	Caixa para Transporte de Serpentes	<p>1. <b>Caixa para Transporte de Serpentes</b> confeccionada em compensado naval;</p> <p>2. Deverá possuir visor superior em acrílico;</p> <p>3. Deverá possuir trava em metal;</p> <p>4. Deverá possuir divisória interna;</p> <p>5. Deverá possuir capacidade de no mínimo 7kg;</p> <p>6. Dimensões de 60 cm x 40 cm x 25 cm (com variação de até 10%, para mais ou para menos);</p> <p>7. Deverá possuir alças de transporte em suas laterais.</p>	4138	387290	Unidade	5	COMAR I, II, III e IV	<p>1 (um) Caixa para Transporte de Serpentes para cada kit completo de Resgate de Fauna.</p> <p>5 (cinco) kits completos: 1 (um) kit completo para cada COMAR e 1 (um) kit completo reserva</p>

3	11	Gaiola/Caixa de Transporte de Animais de Pequeno Porte	1. <b>Gaiola/Caixa de Transporte de Animais de Pequeno Porte</b> fabricada em aço galvanizado ou em compensado Naval de espessura mínima de 15 mm; 2. Deverá possuir porta com duas travas; 3. Dimensões: 60 a 40 cm x 50 a 40 cm x 40 a 25 cm (com variação de até 10%, para mais ou para menos); 4. Alças para transporte; 5. Deverá permitir a visualização do animal capturado e possuir aberturas para permitir a ventilação.	4138	387471	Unidade	5	COMAR I, II, III e IV	1 (uma) Gaiola/Caixa de Transporte de Animais de Pequeno Porte para cada kit completo de Resgate de Fauna.  5 (cinco) kits completos: 1 (um) kit completo para cada COMAR e 1 (um) kit completo reserva
	12	Gaiola/Caixa Reforçada para Animais de Médio Porte	1. <b>Gaiola/Caixa Reforçada para Animais de Médio Porte</b> fabricada em aço galvanizado ou em compensado Naval de espessura mínima de 15 mm; 2. Deverá permitir a visualização do animal capturado e possuir aberturas para ventilação; 3. Deverá possuir porta com duas travas; 4. Deverá possuir 2 (duas) alças em cada lateral para transporte; 5. Deverá possuir dimensões de 100 a 80 cm x 80 a 70 cm x 70 a 50 cm (com variação de até 10%, para mais ou para menos).	4138	387471*	Unidade	10	COMAR I, II, III e IV	2 (duas) Gaiolas/Caixas reforçadas para animais de médio porte para cada kit completo de Resgate de Fauna.  5 (cinco) kits completos: 1 (um) kit completo para cada COMAR e 1 (um) kit completo reserva
-	13	Maca Flexível	1. <b>Maca Flexível</b> construída em tubos de aço galvanizado ou aço inox com lona resistente e lavável; 2. Deverá possuir capacidade para suportar no mínimo 35 kg; 3. Deverá possuir empunhaduras para facilitar o transporte; 4. Deverá possuir cintas para amarração; 5. Deverá possuir dimensões mínimas de 110 cm x 60 cm (com variação de até 10%, para mais ou para menos).	9621	607935**	Unidade	5	COMAR I, II, III e IV	1 (uma) Maca Flexível para cada kit completo de Resgate de Fauna.  5 (cinco) kits completos: 1 (um) kit completo para cada COMAR e 1 (um) kit completo reserva

\*O código utilizado do catálogo de materiais (CATMAT) para o(s) item(s) apresenta uma descrição que não contempla todas as características do objeto, uma vez que não foi encontrado CATMAT que representasse todas as características do objeto.

\*\*Não foi encontrado CATMAT referente a este objeto, optou-se por utilizar um código genérico ou/e mais próximo para o objeto.

## 7. TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS ENTIDADES PREFERENCIAIS, JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO E DA INDIVISIBILIDADE

### Agrupamento e indivisibilidade

Abaixo contém uma tabela demonstrativa dos agrupamentos, da indivisibilidade e suas respectivas justificativas:

GRUPO	ITEM(S)	DIVISÍVEL	AGRUPAMENTO	JUSTIFICATIVA
1	2, 3, 4 e 5	Sim	Sim	O agrupamento deu-se em razão do baixo valor estimado dos itens, caracterizando valores totais de baixa monta que podem inviabilizar o interesse de participação do mercado. Além disso, os itens possuem mesmo PDM (padrão descritivo de material), pertencendo a mesma classe de objetos, possuindo correlação direta entre si. (196844809)
2	6, 7 e 8	Sim	Sim	O agrupamento deu-se em razão do baixo valor estimado dos itens, caracterizando valores totais de baixa monta que podem inviabilizar o interesse de participação do mercado. Além disso, os itens possuem mesmo PDM (padrão descritivo de material), pertencendo a mesma classe de objetos, possuindo correlação direta entre si. (196844809)
3	10, 11 e 12	Sim	Sim	O agrupamento deu-se em razão do baixo valor estimado dos itens, caracterizando valores totais de baixa monta que podem inviabilizar o interesse de participação do mercado. Além disso, os itens possuem mesmo PDM (padrão descritivo de material), pertencendo a mesma classe de objetos, possuindo correlação direta entre si. (196844809)

## 8. ESTIMATIVA DE PREÇOS MÁXIMOS ACEITÁVEIS

O preço máximo estimado é de **R\$ 36.372,80 ( trinta e seis mil , trezentos e setenta e dois reais , e oitenta centavos )**, de acordo com a pesquisa de preços, detalhada na planilha de custos, Planilha Financeira (197518284).

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PDM	CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL ESTIMADO	
-	1	Luva de Raspa de Couro	1456	222676	Conjunto (Par)	30	R\$ 26,83	R\$ 804,90	
1	2	Gancho para Serpente	19002	625011	Unidade	10	R\$ 186,69	R\$ 1.866,90	
	3	Pinção para Serpentes		625012		5	R\$ 231,61	R\$ 1.158,05	
	4	Pinção para Captura de Mamíferos		625013		5	R\$ 361,66	R\$ 1.808,30	
	5	Cambão		450674		5	R\$ 289,93	R\$ 1.449,65	
	6	Puça Médio com Cesta de Lona		330633		5	R\$ 223,22	R\$ 1.116,10	
2	7	Puça Médio com Cesta de Rede	16416	306510		5	R\$ 278,00	R\$ 1.390,00	
	8	Puça Grande com Cesta de Rede		254683		5	R\$ 305,76	R\$ 1.528,80	
	-	9		Rede de Captura		17963	625155	10	R\$ 530,45
3	10	Caixa para Transporte de Serpentes	4138	387290		5	R\$ 447,07	R\$ 2.235,35	
	11	Gaiola/Caixa de Transporte de Animais de Pequeno Porte		387471		5	R\$ 711,00	R\$ 3.555,00	
	12	Gaiola/Caixa de Transporte para Animais de Médio Porte		387471*		10	R\$ 1.192,84	R\$ 11.928,40	
-	13	Maca Flexível	9621	607935**			5	R\$ 445,37	R\$ 2.226,85
<b>TOTAL ESTIMADO</b>								<b>R\$ 36.372,80</b>	

\*O código utilizado do catálogo de materiais (CATMAT) para o(s) item(s) apresenta uma descrição que não contempla todas as características do objeto, uma vez que não foi encontrado CATMAT que representasse todas as características do objeto.

\*\*Não foi encontrado CATMAT referente a este objeto, optou-se por utilizar um código genérico ou/e mais próximo para o objeto.

## 9. FORMA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA, CORREÇÃO DE VÍCIOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

Forma de Fornecimento	
<b>Entrega Integral (todo quantitativo de uma só vez)</b>	No prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho, quando não houver a formalização do instrumento de contrato.

## RECEBIMENTO DO OBJETO

<b>LOCAL DE ENTREGA</b>	<p><b>Endereço:</b> Centro de Suprimento e Material (CESMA) do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), localizado no Setor de Áreas Isoladas Sul (SAIS) Quadra 4, lote 5, Setor Policial Sul, Complexo da Academia de Bombeiro Militar – Brasília - DF.</p> <p><b>Google Maps:</b> <a href="https://maps.app.goo.gl/gS2Yjqy6kg9zs4v7">https://maps.app.goo.gl/gS2Yjqy6kg9zs4v7</a></p> <p><b>CEP:</b> 70.602-900</p> <p><b>Telefone:</b> (61) 3193-0293.</p> <p><b>E-mail:</b> cesma.srmat@cbm.df.gov.br</p> <p><b>Dias úteis:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 2ª - 5ª: 13:30 às 18:00</li> <li>• 6ª: 8:00 às 12:00</li> </ul> <p><b>Agendar a entrega com pelo menos 48 horas de antecedência pelo e-mail e telefone supracitados.</b></p>
<b>PROVISÓRIO</b>	No ato da entrega após descarga completa no local indicado pelo militar do CESMA responsável pelo recebimento.
<b>CORREÇÃO DE VÍCIOS DA ENTREGA PROVISÓRIA</b>	Prazo de 30 (trinta) dias corridos para a contratada realizar correções de eventuais vícios encontrados nos objetos ou substituições dos objetos que não atendem às especificações estabelecidas neste Instrumento.
<b>DEFINITIVO</b>	Prazo de 30 (trinta) dias corridos para a contratante verificar as especificações estabelecidas neste Instrumento.
<b>RESPONSABILIDADE</b>	<p>O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança pela entrega do objeto, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.</p> <p><b>O CBMDF não disponibilizará mão-de-obra para descarga ou acondicionamento, estas caberão apenas à Contratada.</b></p>
<b>ESTADO DO OBJETO</b>	Todos os objetos deverão ser entregues novos, sem uso, devidamente embalados e protegidos, acompanhados das respectivas notas fiscais, do termo de garantia, manuais de instrução de uso e conservação, armazenamento e acondicionamento, todos em língua portuguesa.

## 10. DA GARANTIA

Ao que couber garantia, a empresa contratada deverá fornecer garantia de no mínimo 12 (doze) meses para o objeto da licitação, contada a partir da data do recebimento definitivo do objeto, de acordo com as normas vigentes, pelo qual a empresa se obriga, independentemente de ser ou não a fabricante do produto, a efetuar correções ou substituições necessárias nos **OBJETOS QUE APRESENTAREM DEFEITOS DURANTE O PRAZO DE GARANTIA**, sem ônus para o CBMDF, desde que estes não sejam provenientes de operação ou manuseio inadequado.

O prazo para a contratada realizar correções de eventuais vícios encontrados nos objetos ou **realizar substituições** dos objetos **QUE APRESENTAREM DEFEITOS DURANTE O PRAZO DE GARANTIA**, conforme citado no item anterior, e entregá-los com as correções ou substituições necessárias será de 30 ( trinta ) dias corridos, a contar da notificação por parte do CBMDF à contratada.

## 11. VALIDADE

Ao que couber validade, a empresa contratada deverá fornecer os produtos objeto da licitação com no mínimo 75% de sua validade, contada a partir da data do recebimento definitivo do objeto, de acordo com as normas vigentes, pelo qual a empresa se obriga, independentemente de ser ou não a fabricante do produto, a efetuar correções ou substituições necessárias nos **OBJETOS QUE APRESENTAREM DEFEITOS DURANTE O PRAZO DE VALIDADE**, sem ônus para o CBMDF, desde que estes não sejam provenientes de operação ou manuseio inadequado.

O prazo para a contratada realizar correções de eventuais vícios encontrados nos objetos ou **realizar substituições** dos objetos **QUE APRESENTAREM DEFEITOS DURANTE O PRAZO DE VALIDADE**, conforme citado no item anterior, e entregá-los com as correções ou substituições necessárias será de 30 ( trinta ) dias corridos, a contar da notificação por parte do CBMDF à contratada.

## 12. DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, persistindo as obrigações decorrentes da garantia.

## 13. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um executor ou comissão executora do contrato, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, bem como, exigir e fiscalizar o atendimento às especificações previstas para o objeto da licitação e de tudo dará ciência à Administração, permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar as decisões com informações pertinentes a essa atribuição.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Distrital 44.330/2023

O executor do contrato ou a comissão executora do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como, o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis sobre eventuais ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado.

O recebimento definitivo do objeto ficará a cargo do executor do contrato ou da comissão executora do contrato.

#### 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Instrumento e no Edital, sob pena de rescisão do contrato e da execução de garantia para o ressarcimento ao erário, além das penalidades já previstas em lei.

Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciárias, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes do fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações deste Instrumento e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias ao fornecimento do objeto.

Fornecer o objeto de forma a cumprir todas as normas legais de produção, transporte e armazenamento.

Comunicar à Contratante quaisquer irregularidades ocorridas ou observadas durante a entrega do objeto.

A Contratada deverá aplicar critérios de sustentabilidade ambiental conforme determina a Lei distrital nº 4.770/2012, devendo para tal apresentar declaração própria ou de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências de práticas de sustentabilidade ambiental, conforme art. 7º, Parágrafo único, da Lei Distrital nº 4.770/2012.

#### 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Nomear o Executor ou Comissão Executora do Contrato, conforme art. 117 da Lei 14.133/2021 por meio da Diretoria de Contratações e Aquisições (DICOA), para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.

Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à entrega do objeto da licitação.

Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no objeto da contratação.

#### 16. DO PAGAMENTO

O pagamento será feito de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada em até 30 (trinta) dias a contar de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor de Contrato/Executor da Nota de Empenho, devidamente nomeado pelo CBMDF.

#### 17. DAS PENALIDADES

No caso de violação de quaisquer disposições estipuladas neste Termo de Referência, serão passíveis de aplicação as penalidades aqui delineadas. Esse procedimento seguirá os princípios do devido processo legal, assegurando garantias ao contraditório e à ampla defesa, em conformidade com os Art. nº 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Distrital nº 44.330/2023.

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

1.3 der causa à inexecução total do contrato;

1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;

1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções, mediante processo administrativo com observância do devido processo legal administrativo, das garantias do contraditório e da ampla defesa, e da Lei Federal nº 14.133/2021:

2.1 Advertência;

2.2 Multa;

2.3 Impedimento de licitar e contratar; e

2.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

3.2 as peculiaridades do caso concreto;

3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, com forme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. Compete ao Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF, nos termos do art. 121 da Portaria nº 21/2011, aplicar as penalidades

de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, nos termos do inciso II do §6º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1 Compete ao Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira do CBMDF analisar e julgar os recursos interpostos contra as penalidades aplicadas pelo Diretor de Contratações e Aquisições.

5. Compete ao Comandante-Geral do CBMDF aplicar a penalidade de Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar, que será precedida de análise jurídica.

5.1 Caberá apenas Pedido de Reconsideração da decisão proferida pelo Comandante-Geral do CBMDF nos casos de aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade, prevista no item 10.1.4 deste instrumento.

6. A aplicação das sanções de Impedimento de Licitar e Contratar e de Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais militares, que avaliará os fatos e as circunstâncias e intimará a Contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.1 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de quinze dias úteis, contado da data da intimação.

6.2 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

7. Na aplicação das sanções de Advertência e Multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

8. Da aplicação das sanções de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar e Contratar caberá Recurso Administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

9. Todas as comunicações, inclusive a intimação para apresentação de Defesa Prévia e Recurso Administrativo serão realizadas por meio eletrônico através do endereço de e-mail cadastrado na proposta, dispensando-se a publicação no órgão oficial, inclusive eletrônico.

9.1 Considerar-se-á realizada a intimação no dia em que o intimando efetivar a consulta eletrônica ao teor da intimação e confirmar o recebimento, certificando-se nos autos a sua realização.

9.2 Na hipótese do item anterior, nos casos em que a consulta se dê em dia não útil, a intimação será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte.

9.3 A consulta referida nos itens anteriores deverá ser feita em até 10 (dez) dias corridos contados da data do envio da intimação, sob pena de considerar-se a intimação automaticamente realizada no primeiro dia útil seguinte à data do término desse prazo.

9.4 No prazo destinado ao exercício do direito de defesa, a empresa contratada ou licitante poderá solicitar vista dos autos referentes ao Procedimento Apuratório e o Processo Principal da contratação, ocasião em que será realizada a disponibilização de acesso externo via e-mail cadastrado na proposta ou endereço eletrônico informado no momento do pedido.

9.5 A empresa contratada poderá apresentar a Defesa Prévia ou interpor o Recurso Administrativo através do endereço eletrônico [dicoa.sutec@cbm.df.gov.br](mailto:dicoa.sutec@cbm.df.gov.br), ou presencialmente na secretaria da Diretoria de Contratações e Aquisições, situada no SAM Lote D, Módulo E – Quartel do Comando Geral, Brasília – DF.

10. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

11. A aplicação das sanções previstas neste contrato ou instrumento congêneres serão formalizadas mediante Apostilamento no processo principal da contratação, bem como publicadas em DODF e inscritas no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contado da data de aplicação da sanção.

12. Os prazos referentes às penalidades aplicadas aos contratados, sobretudo quando às sanções de Impedimento de Licitar e Contratar e de Declaração de Inidoneidade, para todos os efeitos, são contados a partir da data de aplicação da sanção, sendo a publicação no SICAF e no Diário Oficial do Distrito Federal mero ato de publicidade da sanção.

13. A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.1 A sanção de Advertência poderá ser aplicada isolada ou conjuntamente com a pena de multa, vedada sua cumulação com as demais sanções.

14. A sanção de Multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

15. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora e obedecerá os seguintes percentuais:

15.1 0,5% (cinco décimos por cento) calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, quando houver um dia de atraso.

15.2 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, limitado a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato, quando houver mais de um dia de atraso.

16. A aplicação de multa de mora não impedirá a sua conversão em compensatória e a promoção da extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Contrato, e obedecerá os seguintes percentuais:

16.1 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do contrato, calculado sobre a parte inadimplente;

16.2 30% (trinta por cento) em caso de inexecução total do contrato;

16.3 de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de obrigações contratuais acessórias.

17. Caso a contratada entregue parte do objeto em atraso e não cumpra o restante da obrigação, será aplicada a penalidade de multa moratória a ser calculada sobre a parcela entregue em atraso, e aplicada a penalidade de multa compensatória a ser calculada sobre a parcela não entregue, limitado o percentual máximo das multas a 30% sobre o valor total do contrato.

18. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

18.1 o atraso não superior a 5 (cinco) dias;

18.2 quando a soma dos valores atribuídos à título de multa à contratada for considerada irrisória, o que será verificado após a realização dos cálculos pertinentes;

18.2.1 Será considerado irrisório valor igual ou inferior a R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

19. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o contrato poderá ser rescindido, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma prevista neste Contrato.

20. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo CBMDF à empresa contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando houver, ou será emitido Documento de Arrecadação do Distrito Federal – DAR, com prazo de 30 dias corridos para o efetivo pagamento.

20.1 Em caso de não pagamento da multa aplicada, a sanção será agravada de forma automática, aplicando-se, de forma cumulativa, a sanção de Impedimento de Licitar e Contratar no patamar máximo de 3 (três) anos, bem como encaminhado os autos à Procuradoria Geral do Distrito Federal para fins de análise quanto à viabilidade de ajuizamento de ação judicial para cobrança do débito.

20.2 A sanção de Impedimento de Licitar e Contratar aplicada em decorrência de agravamento pelo não pagamento de multa anteriormente aplicada poderá ser revogada mediante a comprovação de pagamento da multa via DAR, encaminhado o comprovante à Corporação.

21. A sanção de multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida e observado o princípio da proporcionalidade.

22. A sanção de Impedimento de Licitar e Contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Distrito Federal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.1 A aplicação da sanção de Impedimento de Licitar e Contratar deverá seguir os trâmites descritos no item 6.

23. A penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar não poderá ser aplicada cumulativamente com a Declaração de Inidoneidade.

24. A sanção de Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de Impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

24.1 A aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar deverá seguir os trâmites descritos no item 6.

25. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

26. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

27. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

28. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

29. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

Atenciosamente,

Kemps **RHUAN** Lemos dos Santos - Ten-Cel. QOBM/Comb.  
Subdiretor de Materiais e Serviços e Chefe da DIMAT/SEPEC  
Matr. 1909306



Documento assinado eletronicamente por **KEMPS RHUAN LEMOS DOS SANTOS - Ten-Cel. QOBM/Comb. - Matr.01909306, Subdiretor(a) de Materiais e Serviços**, em 13/04/2026, às 17:59, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= 197520323 código CRC= 74476999.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
SAM, Bloco D, Lote E, - Bairro Asa Norte - CEP 70620-040 - DF  
Telefone(s):  
Sítio - [www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)

À DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES DO CBMDF

Endereço: Setor de Administração Municipal – SAM, Quadra “B”, Bloco “D”, CEP 70610-600, Brasília/DF (ao lado do DER) fone 0xx(61) 3901-0190.

Apresentamos PROPOSTA DE PREÇOS de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos no Aviso de Dispensa Eletrônica nº 59/2026 -DICOA/DEALF/CBMDF, dos quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

NOME DA PROPONENTE:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL OU MUNICIPAL OU DISTRITAL:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

ENDEREÇO DE CORREIO ELETRÔNICO:

DADOS BANCÁRIOS:

Declaramos que concordamos com todas as condições estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus respectivos Anexos.

Nossa cotação para a fornecimento do objeto está especificada, conforme abaixo:

GRUPO	ITEM	OBJETO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
-	1	Luva de Raspa de Couro		Conjunto (Par)	30		
1	2	Gancho para Serpente		Unidade	10		
	3	Pinção para Serpentes			5		
	4	Pinção para Captura de Mamíferos			5		
	5	Cambão			5		
2	6	Puça Médio com Cesta de Lona			5		
	7	Puça Médio com Cesta de Rede			5		
	8	Puça Grande com Cesta de Rede			5		
-	9	Rede de Captura			10		
3	10	Caixa para Transporte de Serpentes			5		
	11	Gaiola/Caixa de Transporte de Animais de Pequeno Porte			5		
	12	Gaiola/Caixa de Transporte para Animais de Médio Porte			10		
-	13	Maca Flexível			5		
<b>VALOR TOTAL</b>							

Declaramos que esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias corridos. **[Prazo não será inferior a 60 (sessenta) dias]**

Declaro que prestarei os serviços da forma especificada no Termo de Referência que segue como Anexo I ao Aviso de Dispensa Eletrônica nº 59/2026 -DICOA/DEALF/CBMDF.

Declaramos ainda, que nos preços estão inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Assinatura e Identificação do Representante legal da Licitante



Documento assinado eletronicamente por **ELCIO DE AZEVEDO CARDOSO - Cel. QOBM/Comb. Matr.01417762, Diretor(a) de Contratações e Aquisições**, em 19/05/2026, às 16:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= 203413085 código CRC= 5F888F06.

